



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de março de 2026 * nº 0966 * Pág. 001/018



PAÇO MUNICIPAL

SEAD



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

CONVÊNIO Nº. 005/2026

CONVÊNIO Nº. 005/2026 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BANCO BRADESCO S.A., MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.

CONVENIADA: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Cinza, 1º andar, Bairro: Vila Yara, Osasco - SP, CEP nº. 06029-900, por seu representante legal, o **Srº Jorge Luis Cardouzo**, brasileiro, bancário, portador do RG nº. 564.721-34 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 481.633.769-53, e **Sr. Marcus Vinícius Pioto**, brasileiro, bancário, portadora do RG nº. 342.555-5 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 847.042.843-87, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à celebração de **Empréstimos e cartões de créditos em Consignação em Folha de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de Empréstimos e cartões de créditos Consignados destinados aos (às) servidores (as) e empregados (as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme *alínea "a e b"*, inciso II do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 10.034/2022, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022;
- Decreto Municipal nº. 10.389 de 26 de setembro de 2023;
- Decreto Municipal nº. 11.230 de 10 de fevereiro de 2026, e;
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 59, incisos e §1º, §2º e §3º do Decreto nº. 10.034/2022.

I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;

II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;

III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;

IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;

V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.

§1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolem os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.

§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao signante, a qualquer tempo, cópia autenticada do contrato de consignação assinado pelo consignado, sem qualquer custo para este ou em caso de assinatura digital, o comprovante da contratação.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contra cheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro: A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:

O tomador do Empréstimo e/ou cartão de crédito autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irratável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas. Com relação ao empréstimo, as parcelas poderão ser de até 120 (cento e vinte) meses, previsto no Decreto nº. 11.230/2026.

Parágrafo único: Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento) para cartões de créditos, ambos dos rendimentos fixos mensais para empréstimos, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza do Art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº. 10.034/2022 e Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

Parágrafo Primeiro: Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista neste convênio será de 120 (cento e vinte) meses, para empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à **CONVENIADA**, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DIC-8671-9F4D-AE96> e informe o código DIC-8671-9F4D-AE96

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DIC-8671-9F4D-AE96> e informe o código DIC-8671-9F4D-AE96

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DIC-8671-9F4D-AE96> e informe o código DIC-8671-9F4D-AE96

D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DIC-8671-9F4D-AE96> e informe o código DIC-8671-9F4D-AE96

D

- Pagar à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 31 do Decreto nº. 10.034/2022.
- Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a **CONVENIENTE** continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da **CONVENIADA**, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à **CONVENIADA**, ainda que rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENIENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENIENTE** se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

1.2. A **CONVENIENTE** expressamente declara que:

- implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- efetuiu o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- possui estrutura operante para receptionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a **CONVENIADA**, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/DICC-8871-9F4D-AE96> e informe o código DICC-8871-9F4D-AE96



(vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o “DPO”).

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da **CONVENIADA** pelo **CONVENIENTE**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a **CONVENIADA**, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A **CONVENIENTE** obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a **CONVENIADA**, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a **CONVENIENTE** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a **CONVENIADA** de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela **CONVENIENTE**, que somente poderá ser realizada após autorização expressa da **CONVENIADA**,

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o **CONVENIENTE** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8. A **CONVENIENTE** se compromete a isentar a **CONVENIADA** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da **CONVENIENTE** no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à **CONVENIENTE** arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o **CONVENIADA** seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DIGITAL →

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração
Assinado de forma digital por JORGE LUIS CARDOUZO:48163376953
BANCO BRADESCO S.A.
Jorge Luis Cardozo
Assinado de forma digital por Marcus Vinicius Pioto
Dados: 2026.02.27 11:09:37 -03'00'
BANCO BRADESCO S.A.
Marcus Vinicius Pioto

TESTEMUNHAS: RICHARD JOSÉ SCHWENGBER
Assinado de forma digital por RICHARD JOSÉ SCHWENGBER
CPF: 607.772.651-68
Dados: 2026.02.27 11:51:41 -03'00'
1ª RG Nº.: 607.772.651-68
CPF Nº.:
2ª RG Nº.:
CPF Nº.:

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/DICC-8871-9F4D-AE96> e informe o código DICC-8871-9F4D-AE96



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Rougier Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jairo de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Thiago Leocadio Ferreira de França
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Welison Araújo Silveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: João Francisco de Oliveira Soares
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuth de Souza Cavalcanti
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Junior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Marcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarquia Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D1DC-8671-9F4D-AE96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/03/2026 10:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D1DC-8671-9F4D-AE96>

SECUPA



Portaria n° 05/2026-SECUPA

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECUPA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor abaixo como FISCAL da Secretaria Municipal de Cuidado e Proteção Animal - SECUPA:

1- FRANKLIN AUGUSTO DE MEDEIROS BELMONT – CPF nº 04872128435

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
Secretário de Cuidado e Proteção Animal - SECUPA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 80B5-DAE8-AACA-0BA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 24/02/2026 23:24:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80B5-DAE8-AACA-0BA1>

Portaria n° 06/2026-SECUPA

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECUPA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor abaixo como FISCAL da Secretaria Municipal de Cuidado e Proteção Animal - SECUPA:

1- GILVAN DA SILVA FREIRE NETO – CPF nº 704.866.124-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
Secretário de Cuidado e Proteção Animal - SECUPA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 212B-0F8D-D589-57F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 24/02/2026 23:23:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/212B-0F8D-D589-57F6>



PORTARIA Nº 08/2024-SECUPA JOÃO PESSOA, 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44 do Decreto Municipal nº 9.005/17.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO, para exercer as competências relacionadas à análise e credenciamento para gestão e operacionalização do Hospital Público Veterinário no Município de João Pessoa, situado na Av. Espírito Santo, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP nº. 58030110 e serviço de SAMUPET.

Art. 2º - Abaixo os servidores e respectivas matrículas que comporão a comissão:

1. Sindolfo Sergio de V. C. Chaves - Mat. 11.294-1;
2. Carmelo Edson da Nóbrega - Mat. 28.831-4;
3. Anderson Leite Fontes Junior - Mat. 24.157-1;
4. Thiago Ferreira Lopes Nery - Mat. 56.895-3;
5. Ana Priscila de Queiroz - Mat. 112.542-9,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Cuidado e Proteção Animal

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0722-8136-125C-20B9> e informe o código 0722-8136-125C-20B9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0722-8136-125C-20B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 03/03/2026 09:44:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0722-8136-125C-20B9>

ICV



INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº002/2026

João Pessoa, 26 de janeiro de 2026.

O Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 6.592, de 26 de dezembro de 1990, em atendimento ao artigo 140, I, e II, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como ao artigo 7º, II, 'b' e 8º do Decreto Municipal nº 10.535/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO de bens e serviços provenientes de contratos celebrados entre o Instituto Cândida Vargas e terceiros, provenientes de licitação, adesão à Ata de Registro de Preços e contratação direta submetidos ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Genival da Silva Torres Filho	14.908-0	ASS. ADMINISTRATIVO
Membro	Ana Lúcia de Sales Moreira	12.701-9	COORD. LABFAR
Membro	Madeline Cindy Martins de Azevedo Silveira	95.280-0	COORD. NUTRIÇÃO
Membro	Geane Celestino de Araújo	32.588-1	COORD. FARMÁCIA
Membro	Severino dos Ramos Monteiro Alves	81.185-8	COORD. ALMOXARIFADO
Membro	Vicente Ivo Gomes Marinho	36.656-1	COORD. PATRIMÔNIO
Membro	Polyanna Alves Queiroga Cartaxo	103.816-0	COORD. BANCO DE LEITE
Membro	Ozileia Maria Barbosa Alves	900.376-1	COORD. LABORATÓRIO
Membro	Francisco Xavier da Costa	68.225-1	COORD. INFORMÁTICA
Membro	Maria do Socorro Pereira de Lima	26.956-5	COORD. AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
Membro	Samara Raquel Mendes Machado	78.334-0	COORD. CME
Membro	Fabiano Vicente	67.803-5	COORD. MANUTENÇÃO PREDIAL
Membro	Olavo José Wanderley de Sá	67.758-1	COORD. TRANSPORTE
Membro	Raoni Freire Ataíde	67.749-1	COORD. JURÍDICO

Parágrafo único: A Comissão de Recebimento tem por atribuições: receber o objeto definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou saneamento de irregularidades de menor gravidade e de fácil reparação, conforme anotações no termo de recebimento provisório; rejeitar o objeto do contrato em definitivo, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações pactuadas e consequente abertura de procedimento sancionatório, nos termos do artigo 140, I, e II, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como dos artigos 7º, II, 'b' e 8º do Decreto Municipal nº 10.535/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
DIRETOR GERAL
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D770-9459-B2E3-D2F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 02/03/2026 08:38:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D770-9459-B2E3-D2F9>

COMPIR

COORDENADORIA DE
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL



EDITAL Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL –
COMPIR

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL –
COMPIR – BIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 13.048/2015, de 17 de julho de 2015 faz publicar o presente edital de convocação para entidades da sociedade civil e da gestão governamental voltadas para entidades municipais com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população negra, povos originários e comunidades tradicionais para participarem da Habilitação e da Eleição Geral, visando à composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, referente ao biênio 2025-2027.

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025 convocou entidades da sociedade civil e representantes da gestão governamental para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO que não houve o preenchimento das vagas necessárias à regular composição do colegiado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e participação popular previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem instrumentos permanentes de controle social das políticas públicas, garantindo a participação democrática da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de promoção da igualdade racial;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REABERTURA INTEGRAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação e eleição das entidades da sociedade civil e da gestão governamental municipal, visando à composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, referente ao biênio 2025/2027, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a reabertura integral do processo de habilitação e eleição para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

1.2 Fica revogado exclusivamente o cronograma previsto no Edital nº 01/2025, permanecendo válidas as demais disposições que não conflitem com o presente instrumento.

2. DOS PRINCÍPIOS DO CONTROLE SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

2.1 O processo de composição do COMPIR observará os princípios da transparência, da ampla participação, da paridade entre poder público e sociedade civil e do controle social das políticas públicas.

2.2 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui espaço institucional de participação democrática, destinado a assegurar que a sociedade civil organizada participe da formulação, monitoramento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de João Pessoa.

2.3 A presente reabertura visa garantir a efetividade do controle social e a representatividade legítima dos segmentos sociais envolvidos na promoção da igualdade racial, assegurando o funcionamento regular do colegiado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas:

I – 09 (nove) vagas destinadas às entidades da sociedade civil com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população negra, povos originários e comunidades tradicionais, cada qual composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;

II – 09 (nove) vagas destinadas à gestão governamental municipal com atuação na área, cada qual composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

3.2 O mandato será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 13.048/2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **01 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, até às 14h.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas:

I – Presencialmente, na sede da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, situada na Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa/PB, das 08h às 14h;

II – Por meio do endereço eletrônico: coordigualdaderacialjp@gmail.com.

4.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo e acompanhadas da documentação exigida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No momento da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Entidades municipais com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população negra, comunidades tradicionais, povos originários e povos e comunidades de terreiros e da jurema sagrada;

I - Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, disponível na sede da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico da entidade, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral de acordo com o disposto no Anexo I;

I.1 - Estatuto ou Contrato Social ou Carta de Princípios da entidade, registrado em Cartório;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se houver. Não havendo, apresentar declarações conforme item 5.2;

III - Relatório de atividades da entidade nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de

documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, *folder* de eventos, cartazes, cartilhas, fotos entre outros;

IV - Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual;

5.2 No caso da entidade não possuir registro no CNPJ, esta deverá comprovar sua existência por meio de 3 (três) declarações de autoridades públicas ou instituições reconhecidas, atestando o funcionamento da entidade da sociedade civil há pelo menos 3 (três) anos e sua atuação em âmbito estadual ou municipal, de acordo com item 3 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Resultado preliminar: **14 de abril de 2026**

Prazo para recurso: **15 e 16 de abril de 2026**

Resultado final: **20 de abril de 2026**

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Assembleia de Eleição: **23 de abril de 2026**, às 09h, na sede da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

8. DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO

Interposição de recurso: **27 de abril de 2026**

Resultado final da eleição: **30 de abril de 2026**

9. DA POSSE

Após a conclusão do processo eleitoral e a homologação dos resultados, será realizada a **posse oficial e festiva dos conselheiros eleitos** para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de João Pessoa. A cerimônia de posse será organizada pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, com data e local a serem divulgados posteriormente. A presença dos eleitos na cerimônia é obrigatória, sendo considerada parte integrante do processo de investidura no cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: CARLA UEDLER MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8C79-C526-EED4-D277> e informe o código 8C79-C526-EED4-D277



Assinado por 1 pessoa: CARLA UEDLER MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8C79-C526-EED4-D277> e informe o código 8C79-C526-EED4-D277



Assinado por 1 pessoa: CARLA UEDLER MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8C79-C526-EED4-D277> e informe o código 8C79-C526-EED4-D277



Assinado por 1 pessoa: CARLA UEDLER MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8C79-C526-EED4-D277> e informe o código 8C79-C526-EED4-D277



A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial para os endereços constantes no item 4 deste Edital, com o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e correio eletrônico.

Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações serão divulgados na sede da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento das orientações contidas no presente Edital.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CARLA UEDLER MOREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

João Pessoa – PB, de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: CARLA UEDLER MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C79-C529-EED4-D277> e informe o código 8C79-C529-EED4-D277



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 8C79-C529-EED4-D277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLA UEDLER MOREIRA (CPF 054.XXX.XXX-61) em 03/03/2026 12:57:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C79-C529-EED4-D277>

IPM



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 018/2026

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **LIDIANE COSTA DA SILVA**, em cargo incompatível de Analista de Tecnologia – Desenvolvimento de sistema no DATAPREV

RESOLVE:

I. Declarar, a contar de **03/03/2026**, a vacância do cargo público de **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** ocupado pela servidora **LIDIANE COSTA DA SILVA**, matrícula 709905, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 94, inciso VIII da Lei Municipal n.º 2.380/79.

II. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir daquela data.

III. Ao término do prazo de que trata esta portaria, a referida servidora estará exonerada em caráter definitivo, sem a necessidade de expedição de novo ato.

IV. Esta Portaria entra em vigor nesta data

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4EF-5AD6-5051-386B> e informe o código E4EF-5AD6-5051-386B



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: E4EF-5AD6-5051-386B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/03/2026 12:32:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4EF-5AD6-5051-386B>

FUNJOPE



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AUDIÇÃO

Chave CGM: 024G-R810-HCQ2-S38C

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei nº 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 60.003/2026 que diz respeito à seleção de atores e atrizes para atuação no Espetáculo "PAIXÃO DE CRISTO 2026" da Fundação Cultural de João Pessoa, realizada nos dias 28/02 e 01/03/2026.

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	OPÇÃO
NÚCLEO 1			
Marcos José Brandão	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Itamira Barbosa de Lima	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Gilma Jeanne Farias de Oliveira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Oswaldo Travassos Sarinho	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Mônica Maria Macêdo Herminio	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Alberto Quirino dos Santos	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Gigliolla de Lima Melo	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Omar Brito da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Maria Betânia da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Juciene Fernandes Olindo	9,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Clara Bezerra Anzolin	9,3	SUPLENTE	
Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira	8,3	SUPLENTE	
Thamara Maria Maia Duarte	6,7	SUPLENTE	
Jeová Silvério de Oliveira	6,0	SUPLENTE	
Elinaldo Barbosa	6,0	SUPLENTE	
Sebastião José da Silva Filho	5,0	SUPLENTE	
Paula Fracinete Zimbrunes da Costa	5,0	SUPLENTE	
NÚCLEO 2			
Flávio Eduardo Lira Júnior	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Pablo Rafael Henrique de Freitas Câmara	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Henrique Pereira dos Anjos Castilho	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Juliana Fernandes Moreira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Alexandra Oliveira da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Sidney Ralson de Lima Rufino	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Ana Lúcia Tavares de Oliveira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
João Paulo Araújo Macedo	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vitor Luis Gomes Barbosa	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Josemberg Ribeiro dos Santos Pereira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Anna Raquel Apolinário da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Robson Viana de Oliveira Júnior	9,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Maria de Fátima Dantas Costa	9,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Estácio Amaro da Silva Júnior	9,3	SUPLENTE	
Estéfane Dantas Cabral Alexandre	9,3	SUPLENTE	
Aelson Felinto Trajano	9,3	SUPLENTE	
Denis Ferreira de Almeida	9,3	SUPLENTE	
Puama Sheila Borba Ataíde de Figueiredo	9,3	SUPLENTE	
Winthson Aquiles de Freitas Leite	8,7	SUPLENTE	
Magno França da Silva	8,7	SUPLENTE	
Robert Luis Sodré Brasil de Araújo	8,3	SUPLENTE	
Kassandra Ferreira Macêdo Brandão	8,0	SUPLENTE	
Natanaílda Costa de Lacerda	7,7	SUPLENTE	
Maria Israela Barbosa Ramos	7,7	SUPLENTE	
Maria Romarta Ferreira da Silva	7,7	SUPLENTE	
Pedro Ivo Barboza de Meneses	7,7	SUPLENTE	
Leonardo Santiago Lima	7,3	SELECIONADO (A)	COTISTA Pcd
Silvia Xavier da Costa Martins	7,0	SUPLENTE	
Flávio Júnior Freitas Ferreira	7,0	SUPLENTE	
Irinalda Elssia da Silva	6,7	SUPLENTE	
Emiliano Gomes	6,7	SUPLENTE	
Leandro Nobre Fialho de Carvalho Rocha	6,3	SUPLENTE	
Bruna de Oliveira Campos	6,0	SUPLENTE	
Neiry Karla Carneiro de Andrade	6,0	SUPLENTE	
Matheus Henrique Gomes Santos	5,7	SUPLENTE	
José Luiz Sobrinho	5,3	SUPLENTE	
Caio Viana de Andrade	5,0	SUPLENTE	
Maria Vaniele Pereira de Oliveira Dias	5,0	SUPLENTE	
Kamila da Cruz Oliveira	5,0	SUPLENTE	
Hildemário Nascimento Lins	5,0	SUPLENTE	
Ademilton Barros da Silva	0,0	CANDIDATO NÃO COMPARECEU	
NÚCLEO 3			
Alexandre Maciel Dias de Oliveira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Jorge Ravick Lima Abreu	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Luana Maria Kaya Iranzi Araújo	8,3	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Walter Olivério Souto Brandão Júnior	9,7	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Flávia Paiva Silva	8,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Rafael Câmara Macêdo	8,3	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Bruno Kappaun Constantino	8,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Iago Andrade de Sá	7,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Isabele de França Freire	7,0	SELECIONADO (A)	COTISTA LGBT
Sofia Dias de Almeida Roque	6,7	SELECIONADO (A)	COTISTA LGBT
Ana Catarina da Silva Trindade Frazão	6,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA

Wednatânia Ferreira Nascimento	5,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Rayssa Medeiros Nascimento	0,0	CANDIDATO NÃO COMPARECEU	
NÚCLEO 4			
Miguel dos Santos Ferreira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Arthur Alves Pequeno da Silva	9,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Gilma Jeanne Farias de Alcantara	8,0	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Daniel da Nóbrega Santos	7,0	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Jorge Félix da Silva	6,0	SUPLENTE	COTISTA LGBT

DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	AVALIADOR 1					AVALIADOR 2					AVALIADOR 3					TOT	GER	MÉD
	A	B	C	D	TOT	A	B	C	D	TOT	A	B	C	D	TOT			
Marcos José Brandão	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Itamira Barbosa de Lima	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Gilma Jeanne Farias de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Oswaldo Travassos Sarinho	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Mônica Maria Macêdo Herminio	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Alberto Quirino dos Santos	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Gigliolla de Lima Melo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Omar Brito da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Maria Betânia da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Flávio Eduardo Lira Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Pablo Rafael Henrique de Freitas Câmara	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Henrique Pereira dos Anjos Castilho	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Juliana Fernandes Moreira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Alexandra Oliveira da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Sidney Ralson de Lima Rufino	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Ana Lúcia Tavares de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Miguel dos Santos Ferreira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
João Paulo Araújo Macedo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Vitor Luis Gomes Barbosa	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Josemberg Ribeiro dos Santos Pereira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Pereira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Anna Raquel Apolinário da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Alexandre Maciel Dias de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Jorge Ravick Lima Abreu	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0	10,0
Juciene Fernandes Olindo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	29,0	9,7	9,7
Robson Viana de Oliveira Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	29,0	9,7	9,7
Maria de Fátima Dantas Costa	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	29,0	9,7	9,7

Walter Olivério Souto Brandão Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	3,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	29,0	9,7
Clara Bezerra Anzolin	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Estácio Amaro da Silva Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	3,0	3,0	9,0	2,0	1,0	3,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Estéfane Dantas Cabral Alexandre	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Aelson Felinto Trajano	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Denis Ferreira de Almeida	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	28,0	9,3
Puama Sheila Borba Ataíde de Figueiredo	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	28,0	9,3
Arthur Alves Pequeno da Silva	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	27,0	9,0
Winthson Aquiles de Freitas Leite	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	26,0	8,7
Magno França da Silva	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	26,0	8,7
Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	1,0	1,0	2,0	3,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Robert Luis Sodré Brasil de Araújo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	3,0	1,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Luana Maria Kaya Iranzi Araújo	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Flávia Paiva Silva	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Rafael Câmara Macêdo	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	25,0	8,3
Kassandra Ferreira Macêdo Brandão	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	24,0	8,0
Bruno Kappaun Constantino	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	24,0	8,0
Lucca Rangel Freire de Alcantara	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	24,0	8,0
Natanaílda Costa de Lacerda	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	23,0	7,7
Maria Israela Barbosa Ramos	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	23,0	7,7
Maria Romarta Ferreira da Silva	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	7,0	23,0	7,7
Pedro Ivo Barboza de Meneses	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	1,0	1,0	3,0	2,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	23,0	7,7
Iago Andrade de Sá	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	23,0	7,7
Leonardo Santiago Lima	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	7,0	22,0	7,3
Sílvia Xavier da Costa Martins	3,0	0,0	2,0	3,0	8,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	1,0	1,0	2,0	3,0	7,0	21,0	7,0
Daniel da Nóbrega Santos	3,0	1,0	1,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	21,0	7,0
Flávio Júnior Freitas Ferreira	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	21,0	7,0
Isabele de França Freire	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0	21,0	7,0
Thamara Maria Maia Duarte	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	20,0	6,7
Irinalda Elssia da Silva	3,0	0,0	3,0	2,0	8,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	2,0	0,0	3,0	2,0	7,0	20,0	6,7
Emiliano Gomes	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	1,0	1,0	3,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	20,0	6,7
Sói Dias de Almeida Roque	3,0	1,0	3,0	1,0	8,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	20,0	6,7
Leandro Nobre Fialho de Carvalho Rocha	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0	19,0	6,3
Ana Catarina da Silva Trindade-Fraão	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	19,0	6,3
Jeová Silvério de Oliveira	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	18,0	6,0

Elinaldo Barbosa	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0	2,0	0,0	2,0	6,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	18,0	6,0
Bruna de Oliveira Campos	2,0	1,0	3,0	1,0	7,0	1,0	0,0	3,0	1,0	5,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	6,0
Neiry Karla Carneiro de Andrade	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	0,0	1,0	2,0	5,0	2,0	1,0	1,0	2,0	6,0	6,0
Jorge Félix da Silva	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	1,0	0,0	3,0	2,0	6,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	6,0
Matheus Henrique Gomes Santos	2,0	0,0	1,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	5,7
José Luiz Sobrinho	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	5,3
Wednatânia Ferreira Nascimento	2,0	1,0	1,0	2,0	6,0	1,0	1,0	1,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	5,3
Sebastião José da Silva Filho	1,0	0,0	2,0	1,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	5,0
Paula Fracinete Zimbrunes da Costa	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	5,0
Caio Viana de Andrade	1,0	0,0	2,0	1,0	4,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	5,0
Maria Vaniele Pereira de Oliveira Dias	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	1,0	1,0	1,0	2,0	5,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	5,0
Kamila da Cruz Oliveira	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	5,0
Hildemário Nascimento Lins	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	5,0
Ademilton Barros da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rayssa Medeiros Nascimento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

João Pessoa, 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08DE-9886-AAB9-8015>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 08DE-9886-AAB9-8015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/03/2026 11:59:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08DE-9886-AAB9-8015>

EXTRATO



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.190/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.002/2025
CHAVE CGM: DW0T-GC4C-XPWF-YTFJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13.184/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.190/2026	HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA - ME	R\$ 8.241,40 (OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2359-FE1B-72DC-8327

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2026 13:41:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2359-FE1B-72DC-8327>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2359-FE1B-72DC-8327>





EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.881/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.039/2025
CHAVE CGM: OCO1-WG17-0R9D-Q1H3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DOS HOSPITAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.039/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.200/2026	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 197.540,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6881-25A4-866D-FFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89)** em 02/03/2026 12:58:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6881-25A4-866D-FFD8>



EXTRATO DO CONTRATO Nº.10.230/2026
MEMORANDO INTERNO Nº: 11.725/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2025
CHAVE CGM: MC7U-LXHE-TQQB-MLPD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, para atender a **necessidade do município de João Pessoa destinados Atenção Básica**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia legal após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, bem como da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme os arts. 94 e 107 da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 130301 13301 00007 OUTRAS - TIPO META

CONTRATO	NOME	VALOR
10.230/2026	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 21.784,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D32B-11B7-9354-2CDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89)** em 27/02/2026 11:38:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D32B-11B7-9354-2CDB>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D32B-11B7-9354-2CDB>



TERMO DE CONTRATO Nº 10.234/2026
MEMORANDO INTERNO Nº: 3.938/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.013/2025
CHAVE CGM: R112-TCG1-1IP6-008R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLINICAS), SAMU, UPAS E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.013/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.234/2026	PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS - ME	R\$ 3.385,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

João Pessoa – PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



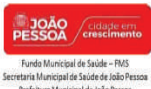
Código para verificação: D2DF-316C-F14D-938B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 13:01:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2DF-316C-F14D-938B>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.257/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 180.185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.057/2025
CHAVE CGM: 0P6T-UEKF-P7GJ-QE4K

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, PARA ATENDER ACP E DEMANDAS JUDICIAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.057/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DESPESA:33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.257/2026	NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 321.480,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9A83-DD70-595B-8779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 09:19:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A83-DD70-595B-8779>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A83-DD70-595B-8779>





Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.259/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2025
CHAVE CGM: FGY7-ADB-J-BL8D-EKLX**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N 34498 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PICS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.043/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**

CONTRATO	NOME	VALOR
10.259/2026	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	R\$ 3.985,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: F177-236E-8E43-B5E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 13:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F177-236E-8E43-B5E2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.007/2026/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.035/2025/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.052/2025
CHAVE: 9BSX-QH97-M45K-M2CI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.251.160/0001-74.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para Implantação do Parque Linear Juscelino Kubitschek, com área aproximada de 61.173,73 m², localizado no Setor 39, Zona Comercial e de Serviços – ZCS4, nas avenidas Presidente Juscelino Kubitschek e Abelardo Targino da Fonseca, no bairro Ernesto Geisel, no município de João Pessoa PB.
VIGÊNCIA: 1. O prazo para execução da obra deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
2. O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução
VALOR TOTAL: R\$ 17.479.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais)**

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica

**Rubens Falcão da Silva Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP**



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 459F-697B-1BA4-5B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUBENS FALCAO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 02/03/2026 08:11:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB V3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil V4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/459F-697B-1BA4-5B9C>



**Prefeitura Municipal de João Pessoa
Procuradoria-Geral**

EXTRATO DE CONTRATO 05-001/2026

Instrumento: Contrato nº 05-001/2026

Objeto: Contratação de solução tecnológica de inteligência artificial aplicada à advocacia pública, denominada Ecosistema JAI, composta pelos módulos MinutAI, PleIA e EprociA, incluindo 83 licenças de uso corporativo em modelo de assinatura anual, com acesso integral aos recursos, suporte técnico especializado, atualizações automáticas e infraestrutura de segurança de dados.

Partes: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB - FUNDERM

Processo: 35.295/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação Lei nº 14.133/21.

Signatários: Procurador, Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega e o Sr. Caio Costa Perona

Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027

Valor total: R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Recursos Financeiros: 04.122.5545.054301

Natureza de despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1.7.59.02 (Recursos Vinculados a Fundos-FUNDERM)

Data da assinatura : 03/03/2026

**BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município**





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 02F7-AC95-3F06-4B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 03/03/2026 11:39:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/02F7-AC95-3F06-4B17>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9B01-C7B9-77E8-E8DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 09:50:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9B01-C7B9-77E8-E8DA>



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.072/2026 A 13.073/2026

Processo Licitatório nº 9.784/2025 Pregão Eletrônico nº 13.058/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES CALIBRADORAS, SOLUÇÕES-CONTROLE E ACESSÓRIOS (CUBETAS DE REAÇÃO, ESFERAS OU CILINDROS METÁLICOS E OUTROS) NECESSÁRIOS ÀS DETERMINAÇÕES QUANTITATIVAS DO TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA, E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, QUE COMPÕEM O EXAME “COAGULOGRAMA”, COM CESSÃO EM COMODATO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS E 8 (OITO) EQUIPAMENTOS ANALISADORES SEMIAUTOMATIZADOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ANALISADORES DEVERÃO SER FORNECIDAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO DOS REAGENTES, ROLOS DE PAPEL PARA AS IMPRESSORAS TÉRMICAS ACOPLADAS, E DEVERÁ SER CUSTEADA A INTEGRAÇÃO DOS RESULTADOS JUNTO AO SISTEMA INFORMATIZADO GERENCIADOR DE LABORATÓRIOS VIGENTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.058/2025, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.072/2026

Empresa: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
GRUPO 2						
1	10.098	TESTE	Reagentes para determinação do tempo e atividade de protrombinaReagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo; tipo de análise: tempo de atividade de protrombina; método: coagulometria; apresentação: teste.	ERBA ECL412	3,32	33.525,36
2	10.098	TESTE	Reagentes para determinação do tempo de tromboplastina parcial Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo; tipo de análise: tempo de tromboplastina parcial ativada; método: coagulometria; apresentação: teste.	ERBA ECL412	3,20	32.313,60
VALOR TOTAL:					R\$ 65.838,96	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.073/2026

Empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
GRUPO 1						
1	20.402	Teste	Reagentes para determinação do TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo; tipo de análise: tempo de atividade de protrombina; método: coagulometria; apresentação: teste. Tromboplastina Cálcica para a determinação do Tempo de Protrombina ou Tempo de Quick em uma etapa. Nome Comercial: Soluplastin Wiener Embalagem: 10x4 ml Nº do Registro: 10268590112 Marca: Wiener Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	Wiener	2,83	57.737,66
2	20.402	Teste	Reagentes para determinação do TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo; tipo de análise: tempo de tromboplastina parcial ativada; método: coagulometria; apresentação: teste. Reativos para a determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada. Nome Comercial: APPTTest Ellagico Wiener Embalagem: (6 x 2,5 ml) Nº do Registro: 10268590116 Marca: Wiener Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	Wiener	5,99	122.207,98
VALOR TOTAL:					R\$ 179.945,64	

Perfazendo o valor global de R\$ 245.784,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos),classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 02 de Março de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.001/2026, constante do Processo Administrativo nº 190.139/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO FIBRA ÓTICA VELOCIDADE DE 300MB, conforme especificações do Termo de Referência para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

FL INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ: 08.542.800/0001-46

Endereço: Av. Odon Bezerra, n.º 184- SALA E 336 – Tambiá – João Pessoa - CEP: 58.020-000

Representante Legal/ Socio administrador : Felipe Ribeiro Pereira

Tabela de Itens Registrados

ITE M	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO FIBRA ÓTICA VELOCIDADE DE 300MB, conforme especificações do Termo de Referência	FL INFORMÁTICA LTDA – EPP	UN	03	R\$ 600,00	R\$1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 21.600,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 21.600,00
(VINTE E UM MIL E SESENTOS REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: FELIPE RIBEIRO PEREIRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>



Assinado por 2 pessoas: FELIPE RIBEIRO PEREIRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>



Assinado por 2 pessoas: FELIPE RIBEIRO PEREIRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>



Assinado por 2 pessoas: FELIPE RIBEIRO PEREIRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>



6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

FELIPE RIBEIRO
PEREIRA:03646215402
Assinado de forma digital por:
FELIPE RIBEIRO
PEREIRA:03646215402
Dados: 2026.02.27 10:23:39 -03'00'

FL INFORMÁTICA LTDA – EPP
Felipe Ribeiro Pereira
Sócio Administrador

Assinado por 2 pessoas: FELIPE RIBEIRO PEREIRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>

Assinado por 2 pessoas: FELIPE RIBEIRO PEREIRA e RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B720-817C-7137-1895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE RIBEIRO PEREIRA (CPF 036.XXX.XXX-02) em 27/02/2026 20:23:39 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 02/03/2026 11:09:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 02/03/2026 11:18:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B720-817C-7137-1895>

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.001/2026
CHAVE CGM: HQOQ-ZHMC-EEXZ-M66S

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 (UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CLÍNICA PÚBLICA VETERINÁRIA NO BAIRRO DE MANGABEIRA, JOÃO PESSOA –PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.838**DATA DA SESSÃO:** 02/04/2026 – ÀS 14:00H (HORÁRIO LOCAL)**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 02/04/2026 - ÀS 14:00H (HORÁRIO LOCAL)Edital: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=12120>

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
SECRETARIO DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F838-AFBA-EE52-79EB>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F838-AFBA-EE52-79EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAÚJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 03/03/2026 11:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F838-AFBA-EE52-79EB>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de SaúdeTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.875/2025
Proc. Administrativo 4.798/2026

CONTRATO: 10.875/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.001/2025
CONTRATADA: HANMA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.981.991/0001-30.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do **CONTRATO Nº 10.875/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Art. 124, inciso II, alínea "d", Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **HANMA CONSTRUÇÕES LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 03 UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF ALTO DO MATEUS VI, USF SÃO JOSÉ, USF ESPAÇO SAÚDE**, cujo presente Termo de Apostilamento prorrogará o prazo de execução na forma abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O acréscimo de Prazo de EXECUÇÃO será de 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 18 de fevereiro de 2026 à 19 de maio de 2026.

O presente termo de apostilamento serve unicamente para alterar o prazo de Execução dos serviços prestados contratualmente. As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/34BA-D94C-4EA6-039A>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 34BA-D94C-4EA6-039A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 10:33:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/34BA-D94C-4EA6-039A>

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.198/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.452/2026
[CHAVE CGM: QR6C-WGXS-5VQH-7XL0]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista JANAINA DIAS através da pessoa jurídica JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS - CNPJ: 47.382.085/0001-83, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA JANAINA DIAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026, INICIO PREVISTO ÀS 16H, EVENTO "BLOCO CREATÓRIO", NA RUA SUBTENENTE JOAQUIM DO NASCIMENTO - BAIRRO MANGABEIRA II, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: EE09-4D85-3928-5799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/03/2026 11:59:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE09-4D85-3928-5799>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.199/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.757/2026
[CHAVE CGM: WJOT-PI9-CDYS-A2M1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista ANA LAURA LIMA representada por ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA - CNPJ: 48.660.132/0001-76, pelo valor estimado total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ANA LAURA LIMA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, INICIO PREVISTO ÀS 16H, EVENTO "CERIMÔNIA DE INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO CINEMA PASSEIO", NO ESPAÇO CINEMA PASSEIO, NA AV. CAP. JOÃO FREIRE - BAIRRO TORRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 5FA0-07F3-4265-FCC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/03/2026 12:10:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FA0-07F3-4265-FCC1>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.200/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.190/2026
[CHAVE CGM: KS2Q-8TAL-L45V-6G2A]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista AILMA RIBEIRO através da pessoa jurídica 27.535.522 AILMA RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 27.535.522/0001-44, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA AILMA RIBEIRO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE MARÇO 2026, DAS 12H30 ÀS 14H30, PROJETO "SABA DINHO BOM", NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 2F1D-9F5D-2A5E-944E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/03/2026 12:01:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F1D-9F5D-2A5E-944E>

Assinado por: 1 - Assessor: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EE09-4D85-3928-5799 e informe o código EE09-4D85-3928-5799

Assinado por: 1 - Assessor: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FA0-07F3-4265-FCC1 e informe o código 5FA0-07F3-4265-FCC1

Assinado por: 1 - Assessor: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F1D-9F5D-2A5E-944E e informe o código 2F1D-9F5D-2A5E-944E

TERMO DE RETIFICAÇÃO



RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 003/2023

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Termo Aditivo nº 004/2026 ao Contrato nº 003/2023, celebrado com a empresa CANAA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para correção de erro material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 003/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2025 a 06/02/2026, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.”

LEIA-SE:

“1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 003/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2026 a 06/02/2027, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.”

A presente retificação tem por objetivo exclusivamente a correção de erro material na indicação do período de vigência contratual, não acarretando qualquer modificação no objeto, valores, condições pactuadas ou demais cláusulas do Termo Aditivo nº 004/2026, que permanecem integralmente ratificadas.

João Pessoa/PB Data da Assinatura Eletrônica

Ricardo José Veloso
Superintendente

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA – EMLUR

CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CC5B-AD9A-5567-98B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 02/03/2026 13:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC5B-AD9A-5567-98B9>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 19.131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.075/2025
COMPRAS.GOV: 90.075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS SISTEMAS DE BACKUP DE ENERGIA ELÉTRICA DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 19.131/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.075/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 23.279.269/0001-54, lote único no valor total de R\$ 121.800,0000; perfazendo o valor global de R\$ 121.800,0000 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), classificadas pelo critério de menor preço por lote, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1708-C306-3679-8A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/02/2026 13:55:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1708-C306-3679-8A2E>

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação Pública



Processo Administrativo Nº22.493/2025
Inexigibilidade Nº13.009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.493/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13.009/2025
CHAVE: 89W8-7QQP-3TSW-LHLH

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA CONFIANCE MEDICAL.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 22.493/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 13.009/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A. sob o CNPJ nº 05.209.279/0001-31, no valor unitário anual de R\$91.419,60, perfazendo o valor total de R\$ 462.192,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e dois reais), para contratação do objeto em referência, com base no inciso I, art. 74, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde do Município

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1708-C306-3679-8A2E





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D35B-23F6-55BD-ACB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/02/2026 11:29:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D35B-23F6-55BD-ACB1>

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação Pública



Processo Administrativo nº28.245/2025
Inexigibilidade nº13.007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM Nº BJXG-DORA-5G0Y-EBH5

Processo Administrativo: 28.245/2025
Inexigibilidade: 13.007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARROS DE ANESTESIAS MINDRAY.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 28.245/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13.007/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, sob o CNPJ nº 08.675.394/0001-90, no valor mensal de R\$ 21.854,00(Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 262,248,00 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso I, art. 74, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB1E-6E43-4762-6E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2026 09:47:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB1E-6E43-4762-6E4B>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

